DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 19 de agosto de 2025 | Ano IV | Edição nº 644

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

lei n.º 3.723, de 18 de agosto de 2025

"Dispõe sobre o estágio não remunerado no âmbito do Município de Ibaté/SP e dá outras providências"

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o estágio não remunerado no Poder Executivo do Município de Ibaté/SP para estudantes de ensino técnico e de graduação regularmente matriculados em cursos reconhecidos.

Art. 2.º - Após manifestação de interesse do estudante em realizar estágio não remunerado junto ao Município de Ibaté/SP, deverá ser assinado Termo de Estágio entre estes, com a devida anuência da respectiva Instituição de Ensino, devendo ser encaminhada Carta de Intenção ao Município de Ibaté/SP, devendo especificar:

I - o(s) objetivo(s) do estágio;

II - o(s) curso(s) a qual o estágio se destinará; e

III - o(a) responsável pelo estágio na Instituição de Ensino.

Art. 3.º - Além das assinaturas do Termo de Estágio e da Carta de Intenção, a Instituição de Ensino deverá encaminhar também cópia dos seguintes documentos:

I - Portaria, Decreto ou Lei de autorização para o funcionamento da Instituição de Ensino pelo Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação, e oferta dos cursos, quando se tratar de Instituição pública;

II - Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações, quando se tratar de Instituição privada;

III - Credenciamento, Autorização, Reconhecimento ou Recredenciamento pelo Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação;

IV - Nomeação dos responsáveis pela Instituição de Ensino, ou Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;

V - Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;

VI - Comprovação de regularidade perante o FGTS;

VII - Comprovação de regularidade perante a Previdência Social;

VIII - Comprovação de regularidade fiscal junto à Fazenda do Município de Ibaté/SP (Certidão de Tributos Mobiliários);

IX - Regulamento, Regimento, Plano ou Diretrizes do curso; e

X - Comprovação de estágio obrigatório, definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 1.º - A Instituição de Ensino se obriga a manter sua documentação em situação regular, durante a vigência do Termo de Estágio.

§ 2.º - É vedada a parceria com pessoa jurídica em débito fiscal não suspenso com a Fazenda Pública do Município de Ibaté/SP.

Art. 4.º - Após a formalização do Termo de Estágio, o Município de Ibaté/SP providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Art. 5.º - O início do estágio dependerá de assinatura do Termo de Estágio que será firmado pelo estudante, pela Instituição de Ensino e pelo Município de Ibaté/SP.

§ 1.º - O estágio obrigatório e não remunerado não cria vínculo empregatício.

§ 2.º - A carga horária máxima de estágio obrigatório e não remunerado a ser desempenhado, de segunda a sexta-feira, nas unidades do Município de Ibaté/SP é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6.º - São obrigações:

I - Da Instituição de Ensino:

a) Compatibilizar o horário de estágio com o horário escolar e o de funcionamento das unidades Município de Ibaté/SP;

b) Indicar, no mínimo, 1 (um) docente responsável pelo estudante que estiver cumprindo estágio obrigatório e não remunerado no Município de Ibaté/SP;

c) Garantir o acompanhamento através do corpo docente, nos termos do disposto art. 3.º, § 1.º, da Lei n.º 11.788/2008; e

d) Orientar o estudante sobre as disposições do Código de Ética Profissional.

II – Do Município de Ibaté/SP:

a) Garantir a disponibilidade, em plenas condições, dos espaços concedidos como campo de atuação de estágio;

b) Indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do campo de estágio concedido, que será supervisor de estágio, e não poderá exercer emprego ou função similar na Instituição de Ensino; e

c) Responsabilizar-se pelo seguro de vida e de acidentes pessoais do respectivo estagiário, conforme legislação em vigor e adotar as providências necessárias ao pleno atendimento do estagiário, em caso de acidente.

Art. 7.º - O Termo de Estágio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, permitida a renovação por igual período.

Art. 8.º - Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008**.**

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Ibaté/SP, 18 de agosto de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.415, de 19 de agosto de 2025

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o art. 10, da Lei Federal n.º

12.232, de 29 de abril de 2010, a qual dispõe sobre a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas nas licitações para contratação de serviços de publicidade, e dá outras providências"

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. o art. 88, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

DECRETA:

Art. 1.º - A análise e o julgamento das propostas técnicas apresentadas nas licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.232/2010, serão realizados por **subcomissão técnica** específica, distinta da comissão de licitação responsável pelo processamento do certame.

Art. 2.º - A subcomissão técnica será composta por, no mínimo, **03 (três) membros**, com formação ou atuação profissional comprovada nas áreas de **comunicação, publicidade ou marketing**, sendo que, **ao menos, 1/3 (um terço)** dos integrantes **não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação**.

Art. 3.º - A **escolha dos membros da subcomissão técnica** será feita por **sorteio em sessão pública**, dentre os nomes constantes de relação previamente cadastrada pela Administração, nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º - A relação deverá conter:

I – **o dobro do número de integrantes** da subcomissão técnica, em regra geral; e

II – **o triplo do número de integrantes**, nos casos de licitações com valor estimado de até **10 (dez) vezes** o limite previsto na média do Edital a ser realizado relacionado ao objeto deste decreto.

§ 2.º - Em ambos os casos, a relação deverá conter, obrigatoriamente, **pelo menos 1/3 (um terço)** de profissionais **sem vínculo funcional ou contratual** com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 4.º - A **relação nominal dos profissionais habilitados para o sorteio** deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Ibaté/SO com **antecedência mínima de 10 (dez) dias** da data marcada para o sorteio.

Art. 5.º - Até **48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública do sorteio**, qualquer interessado poderá **impugnar nome constante da relação publicada**, mediante a apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 1.º - O impugnado poderá voluntariamente declarar-se impedido ou suspeito, abstendo-se de participar da subcomissão.

§ 2.º - Caberá à autoridade competente decidir, de forma **motivada**, sobre a aceitação ou não da impugnação.

§ 3.º - Sendo acolhida a impugnação ou havendo a abstenção do impugnado, nova relação, já atualizada, será publicada, com **nova data de sorteio**, observando-se novamente o prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 6.º - A **sessão pública de sorteio** será realizada na data previamente designada, com **livre acesso aos interessados**, assegurando a **transparência e a lisura do processo**.

Parágrafo Único - O sorteio será conduzido de forma a garantir o **preenchimento das vagas** da subcomissão, respeitando a **proporcionalidade de membros vinculados e não vinculados** ao órgão licitante, conforme os critérios legais.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 19 de agosto de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA Nº 197
De 18 de agosto de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o(a) servidor(a) **LAIZ ARAUJO DE MORAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 41.428.500-1, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 2º - **CONTRATAR por Tempo Determinado**, o(a) senhor(a) **RENATA SUELY DOS SANTOS GUELFI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 38.550.883-9, para prestação de serviços, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - **EXONERAR, a pedido**, o(a) servidor(a) **GABRIELI CAROLINE REDONDO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 57.055.383-0, que ocupava o cargo de **ATENDENTE**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3.409/2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 18 de agosto de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA n.º 199, de 19 de agosto de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP.

R E S O L V E

Art. 1.º - CONCEDER licença, sem remuneração, de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2025, ao servidor **MARCOS ROBERTO PINTO**, Operador de Máquinas, portadora do RG. n.º 43.084.780-4, para tratar de interesses particulares, conforme preceitua os arts. 1.º e 2.º, ambos da Lei Municipal n.º 1294 de 04 de março de

1993.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibaté/SP, 19 de agosto de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA n.º 200, de 19 de agosto de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP.

R E S O L V E

Art. 1.º - NOMEAR ANDREA ESCARAMUZI PINTO, portadora do RG n.º 29.086.673-X, empregada pública celetista, a função gratificada - FGRT-H - de RESPONSÁVEL TÉCNICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE do Município de Ibaté/SP.

Parágrafo Único – A empregada pública celetista acima não receberá qualquer valor adicional em razão da função gratificada atribuída acima.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibaté/SP, 19 de agosto de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis, 20/08,** ou **21/08,** ou **22/08/2025**, das **09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
40º	20582	ANDREA OPIPARI CAPITANINI

Ibaté/SP, 19 de agosto de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 001/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, **20/08,** ou **21/08,** ou **22/08/2025**, das **09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12º	2000200402	MAISA MARIA MARQUES

Ibaté/SP, 19 de agosto de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **20 DE AGOSTO DE 2025**, às **08h30min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
133º	MICHELE DE JESUS GARCIA SERAFIM	10/08/1978
134º	ELISANGELA MARIA DE LIMA	10/10/1979

Ibaté/SP, 19 de agosto de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA nº 028/2025
Processo nº 3322/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HERBICIDA LÍQUIDO SISTÊMICO DE AÇÃO NÃO SELETIVA, PARA USO NOS CANTEIROS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

O Município de Ibaté/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob o nº 028/2025, Processo Administrativo nº 3322/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Data de início de envio de PROPOSTA: 19/08/2025, às 13h00. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 25/08/2025 às 08:45hrs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 10h00min do dia 25/08/2025**.** EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3343-9800 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 em dias de expediente.

Ibaté/SP, 18 de agosto de 2025.

Lara Seneme Ferraz
Assessora de Licitações e Contratos

CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Comunicados

Convocação

Conselho Municipal de Educação
Ibaté - SP

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) convoca todos os membros titulares e suplentes para participarem da 4ª reunião ordinária de 2025, que será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida São João nº 680, Centro, Ibaté/SP, no dia 21 de agosto de 2025, às 9h, com segunda chamada às 9h30min, na qual trataremos:

1. Demandas dos trabalhos em andamento.

Ibaté, 18 de agosto de 2025.
Rozenei Oliveira Rios de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....